



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45



## RESOLUÇÃO Nº 477, DE 06 de JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre a criação do Programa “Escolas na Câmara”, no âmbito da Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de minhas atribuições previstas no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica, e no inciso V, do art. 35, do Regimento Interno, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa “Escolas na Câmara”, no âmbito da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, destinado aos alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental das escolas municipais e estadual deste Município.

**Art. 2º** O Programa instituído no art. 1º desta Resolução, tem a finalidade de promover a educação e o exercício da cidadania, oportunizando aos estudantes maior conhecimento quanto ao funcionamento do Poder Legislativo, desenvolvendo o relacionamento entre o Poder Legislativo com a sociedade.

**Parágrafo único.** As visitas têm ainda como objetivo, informar aos alunos sobre as atribuições constitucionais dos vereadores, sobre o processo de elaboração de leis e, também, como os cidadãos podem acompanhar de perto o desempenho dos parlamentares por eles eleitos.

**Art. 3º** Os alunos participarão de palestras, simulação da eleição da Mesa Diretora, bem como, de visita guiada pelas dependências da Câmara Municipal.

**Art. 4º** O Programa será realizado anualmente, conforme calendário estabelecido conjuntamente com as escolas participantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45



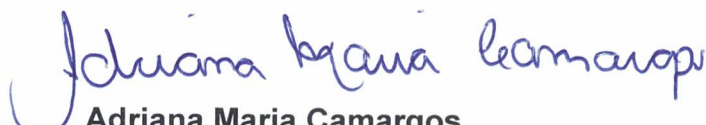
**Art. 5º** A cada escola participante caberá enviar à Câmara Municipal de Itatiaiuçu, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência à realização da visita, Autorização do Uso de Imagem para eventual veiculação de vídeos e imagens dos alunos participantes em site oficial do Poder Legislativo municipal e mídias sociais.

**Art. 6º** A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, a critério da Presidência, poderá oferecer lanche aos alunos ao final das visitas na sede do Legislativo.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2024.

  
**Adriana Maria Camargos**  
Presidente da Câmara